



Norma de Atividades Complementares, de 18 de março de 2022

Dispõe sobre as Atividades Complementares e sua creditação no Programa

Art. 1º As Atividades Complementares visam ampliar e melhorar a formação técnico-científica do corpo discente do Programa, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, tendo como ênfase os processos de ensino e aprendizagem na construção de conhecimentos.

§ 1º. Para garantir o cumprimento de seus objetivos acadêmicos, as atividades devem ser acompanhadas e orientadas pelos docentes do programa.

§ 2º. A atividade Complementar deverá ser abrangente e diversificada, razão pela qual há uma limitação de créditos permitidos para as diferentes atividades.

§ 3º. A solicitação para a creditação deve ser encaminhada a secretaria do curso conforme formulários próprios.

Art. 2º As Atividades Complementares reconhecidas para integralização dos créditos no programa são:

I - Produção Intelectual: consiste em atividade Complementar contextualizada em uma ou mais linhas de pesquisa do programa, que gere os seguintes tipos de produção:

- *Produção Bibliográfica:* desenvolvimento e publicação de textos científicos em periódicos, livros, capítulos de livro ou trabalhos em anais de congressos, com conteúdo afim ao objeto de pesquisa e formação do Programa;
- *Produção Técnica e Tecnológica:* desenvolvimento de documento, material bibliográfico, produção de natureza técnica ou tecnológica passível ou não de propriedade intelectual, bem como de produção técnica para disseminação de conhecimento ou serviço técnico especializado, em tema afim ao objeto de pesquisa e formação do Programa.

II - Tutoria de Orientação: consistem em atividades de orientação ou co-orientação de trabalho de conclusão curso de graduação, por indicação do orientador e previamente aprovada pelo Colegiado Delegado.

III - Participação em Projetos: consiste na atuação de discente em equipe de projeto registrado e ativo no SIGPEX, com plano de ação e participação de estudantes, apresentado por docente permanente e previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, nas seguintes categorias:

- *Participação em Projetos de Pesquisa:* consiste na participação discente em projeto que visa a investigação técnico-científica em temáticas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;
- *Participação em Projetos de Extensão:* consiste na participação discente em projeto que visa a aplicação de conhecimentos aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa em problema de natureza social, ambiental, econômica ou tecnológica, com



equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

- *Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico:* consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas do mercado por soluções tecnológicas em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;
- *Participação em Projetos de Ensino:* consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas de capacitação e formação em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação.

IV - Pesquisa Programada. Consiste em atividades Complementares conduzidas por docentes permanentes e discentes, com plano de ação e produção decorrente, previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, em uma das seguintes categorias:

- *Pesquisa Programada Acadêmica:* conjunto de ações de pesquisa que tem por objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre seu objeto de pesquisa e formação e/ou sobre seus métodos científicos. Incluem-se nessa categoria jornadas de seminários temáticos, estudos de áreas emergentes, investigação de novas fronteiras do conhecimento relacionadas ao Programa, aprofundamento das linhas de pesquisa e desafios de pesquisa passíveis de elaboração de teses e dissertações no Programa. O produto final é a redação de projeto de pesquisa ou relatório;
- *Pesquisa Programada Induzida:* consiste em atividades programadas para atender a demandas específicas, focadas na aplicação em serviços da área de Oceanografia demandados por Editais Indutores (privados ou oriundos de agência de fomento), empresa pública ou privada, ONG, OSCIP ou órgão público. Incluem-se nessa categoria jornadas de seminários e estudos temáticos. O produto final é a redação de projeto de pesquisa ou relatório;
- *Pesquisa Programada em Ensino:* consiste em um conjunto de ações de pesquisa, atividades de ensino, jornadas de seminários e estudos que tem por objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre os processos de ensino e aprendizagem na área da oceanografia, em todos os níveis de educação. O produto final é a redação de projeto de ensino ou relatório.

V - Atividade Complementar na Pós-Graduação: consiste na atuação de discente em atividades regulares do programa e a participação em eventos científicos.

VI - Atividade Complementar Excepcional e Estratégica: consiste em atividade Complementar não contemplada nesta resolução e que se enquadra no caput do Art. 1º que, em caráter excepcional, pode ser caracterizada como estratégica para o desenvolvimento institucional do Programa.

Parágrafo único. O Colegiado Delegado terá a atribuição de definir o enquadramento de uma solicitação como Atividade Complementar Excepcional e Estratégica, de acordo com o caput do item VI deste Artigo.



Art. 3º No caso da creditação mínima em Atividades Complementares, estabelecida pelo Regimento do Programa, ser obtida integralmente em **Produção Intelectual** do tipo **Produção Bibliográfica**, o estudante estará dispensado de apresentar a submissão de artigo científico exigida para a marcação da defesa, conforme o que rege a Resolução Normativa do Programa que trata das exigências para a marcação da defesa.

Art. 4º A creditação das atividades complementares do tipo **Produção Intelectual** considera os critérios do processo de avaliação da pós-graduação praticados pela área Geociências da CAPES (ANEXOS 1 e 2).

§ 1º. Itens de **Produção Intelectual** devem ter data posterior à data de matrícula do aluno no curso e devem:

I – No caso de **Produção Bibliográfica**, já deve ter sido publicada ou ter comprovante de aceite para publicação de parte do editor para o mesmo ano da solicitação;

II – No caso de **Produções Técnicas ou Tecnológicas**, deverá haver comprovante de organização interveniente, promotora ou financiadora ou documento equivalente, com data posterior à matrícula do aluno e do mesmo ano de solicitação.

§ 2º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Bibliográfica** levará em conta as seguintes categorias quanto à autoria, tendo como limite máximo acumulado de 08 (oito) créditos:

I – Discente autor + docente(es) permanente(es);

II – Discente coautor + docente(es) permanente(es);

III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s);

IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

§ 3º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Técnica e Tecnológica** levará em conta o tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos.

§ 4º Para **Artigos Científicos** publicados e aceitos para publicação a creditação usará como referência o Qualis Periódicos da CAPES.

§ 5º Para **Livros e capítulos publicados** a creditação usará como referência o Qualis Livros da CAPES.

I – Somente serão consideradas obras que apresentem e comprovem as seguintes informações:

- Número de páginas (se menos que 50, não atende ao critério de ser um livro segundo a ABNT);
- Natureza da publicação (impressa, online). Se online, indicar o link de acesso à obra, se ela for de acesso aberto;
- Edição, reedição (ampliada, atualizada ou não), reimpressão;
- Idioma (nacional, estrangeiro, multilíngue);
- Tipo de Editora (Nacional comercial, Nacional universitária, estrangeira comercial, Estrangeira Universitária, Instituição científica ou Entidade Profissional, próprio Programa);

- Financiamento (própria editora, edital de fomento, agência de fomento nacional, agência de fomento internacional, associação científica/profissional, outra);
- Conselho Editorial (membros nacionais, membros internacionais);
- Informações sobre os autores (sim, não);
- Parecer e revisão por pares (sim, não);
- Índice remissivo (sim, não);
- Vínculo com a linha de pesquisa (sim, não) (Aderência à área de avaliação e perfil institucional estratégico do PPG, cuja resposta negativa poderá atribuir o conceito LNC);
- Premiações (sim – instituição nacional ou internacional; não);
- Obra de referência (instituição nacional, internacional; não);
- Tradução da obra para outros idiomas (sim, não).

§ 6º. Para **Trabalhos em Eventos** a creditação usará a classificação de eventos da Área de Geociências.

I - Não serão considerados resumos e nem resumos estendidos;

II - Os eventos serão avaliados em função de seu impacto e, complementarmente, de seu papel indutor na comunidade nacional;

III - Para que um trabalho publicado nos anais de um evento seja qualificado, é necessário que atenda aos seguintes critérios obrigatórios:

- Publicação de trabalho completo nos Anais;
- Aderência à pesquisa: A produção deve ser aderente à pesquisa realizada no Programa de Pós-graduação (projeto, grupo ou rede, linha de pesquisa);
- Reconhecimento por Entidade Científica: É importante que o evento seja reconhecido por uma entidade científica respeitada, de forma a caracterizar sua boa aceitação na Área. O reconhecimento pode se dar por meio de realização, promoção ou apoio, que deve ser explícito;
- Comitê Científico representativo: O comitê científico deve ser representativo da Área, composto por pesquisadores atuantes e de reconhecida liderança na subárea do evento;
- Avaliação por pares: É essencial que o trabalho seja avaliado antes da publicação, do ponto de vista da qualidade técnica e da contribuição científica. Os eventos devem possuir e explicitar critérios rigorosos de revisão por pares;
- Registro da Publicação em Bibliotecas Digitais: O trabalho deve ser acessível por meio de bibliotecas digitais de amplo uso. Os dados bibliográficos do trabalho devem ser facilmente acessíveis, sendo que, preferencialmente, este deve estar disponível para download.

§ 7º. Para **Produção Técnica ou Tecnológica** a creditação usará os tipos de produção técnica e tecnológica relacionados pela CAPES, com ênfase na valoração dos tipos selecionados pela Área de Geociências:

I - Para que uma produção Técnica ou Tecnológica seja qualificada é obrigatório que tenha aderência à área, visto que os produtos deverão apresentar origens nas atividades oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas. Deverão ser indicados o:



- Projeto de pesquisa, extensão, ensino ou desenvolvimento tecnológico vinculado à produção;
- Linha de pesquisa vinculada à produção.

Art. 5º. Para atividade de **Tutoria de Orientação** a creditação usará a carga horária por semestre dedicada para a tutoria, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 3):

I – Serão contabilizados no máximo dois semestres de um mesmo trabalho/estudante de graduação.

Art. 6º. Para atividade de **Participação em Projeto** a creditação usará a carga horária dedicada ao projeto, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 4).

Art. 7º. Para atividade de **Pesquisa Programada** a creditação usará a carga horária dedicada à atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 5).

Art 8º. Para **Atividade Complementar na Pós-Graduação** a creditação levará em conta o tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 02 (dois) créditos (ANEXO 6).

Art 9º. Para **Atividade Complementar Excepcional e Estratégica** a creditação levará em conta a creditação realizada para as demais Atividades Complementares e será, em caráter excepcional, proposta pelo Colegiado Delegado.

Art 10º. Fica revogada a resolução N° 11/2020/PPGOCEANO.

Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução Normativa poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.

ANEXO 1 – Tabela de Creditação da Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica.

Eventos	Livros	Periódicos		Créditos			
	Qualis	Qualis	Percentil	I	II	III	IV
A1	L1	A1	≥87,5	8,0	4,0	2,5	1,0
A2	L2	A2	75,0 - 87,4	7,0	3,5	2,5	1,0
A3	L3	A3	62,5 - 74,9	6,0	3,0	2,0	1,0

A4	L4	A4	50,0 - 62,4	5,0	2,5	2,0	1,0
B1, B2, B3 e B4	L5 e LNC	B1, B2, B3 e B4	≤37,5	1,5	1,0	1,0	1,0
-	-	PNC	-	Pelo Percentil			

LNC e PNC, livro e periódico não classificado, respectivamente. Percentil refere-se ao ranking da área de Geociências. I – Discente autor + docente(es) permanente(es); II – Discente coautor + docente(es) permanente(es); III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s); IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

ANEXO 2 – Tabela de creditação da Produção Intelectual do tipo Produtos Técnicos e Tecnológicos.

Produto	Subtipo	Créditos
Curso de formação profissional*	Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada	02
Material didático*	Material didático	
Software/Aplicativo*	Software/Aplicativo	
Produtos/Processos em sigilo*	Produtos/Processos em sigilo	
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável*	Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável	
Base de dados técnico-científica*	Base de dados técnico-científica	
Ativos de Propriedade Intelectual*	Ativos de Propriedade Intelectual	
Tecnologia social	Tecnologia social	
Empresa ou Organização social inovadora	Empresa ou Organização social inovadora	
Cultivar	Cultivar	
Norma ou Marco regulatório	Norma ou marco regulatório elaborado	01
Acervo*	Curadoria de mostras e exposições realizadas	

Acervo*	Acervos produzidos	
Acervo*	Curadoria de coleções biológicas realizada	
Tradução	Tradução	
Produto bibliográfico*	Artigo publicado em revista técnica	0,5
Carta, mapa ou similar*	Carta, mapa ou similar	
Relatório técnico conclusivo*	Relatório técnico conclusivo	
Manual/Protocolo*	Manual/Protocolo	
Produto bibliográfico*	Artigo em jornal ou revista de divulgação (mínimo de 4000 caracteres)	
Produto de editoração*	Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada	
Produto de editoração*	Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada	0,25
Produto de comunicação*	Programa de mídia realizado	
Produto bibliográfico*	Resenha	
Curso de formação profissional*	Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis	
Prefácio e posfácio	Prefácio, posfácio, apresentação e introdução	
Taxonomina, Ontologias e Tesouros	Taxonomina, Ontologias e Tesouros	
Evento organizado	Internacional, Nacional, Regional e Local	

Atividades selecionados pela Área de Geociências (*)

ANEXO 3 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Tutoria de Orientação.

Atividade desenvolvida	Período	Horas	Créditos
Tutoria de Orientação - trabalho de conclusão	Semestre	30	1



de graduação

ANEXO 4 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Participação em Projetos.

Atividade desenvolvida	Horas	Créditos
Participação em Projetos de Pesquisa	30	1
Participação em Projetos de Extensão	30	1
Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	30	1
Participação em Projetos de Ensino	30	1

ANEXO 5 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Participação em Pesquisa Programada.

Atividade desenvolvida	Horas	Créditos
Atividade de Pesquisa Programada Complementar	30	1
Atividade de Pesquisa Programada Induzida	30	1
Atividade de Pesquisa Programada em Ensino	30	1

ANEXO 6 – Tabela de creditação de Atividades na Pós-graduação.

Atividade Desenvolvida	Créditos
Participação como ouvinte em qualificações ou defesas de mestrado ou doutorado ou palestras no âmbito da Pós-graduação	0,05
Participação em evento científico	0,125
Publicação de resumo em evento científico internacionais ou nacional	0,25
Publicação de resumo em evento científico local ou regional	0,125
Apresentação oral em evento científico internacional ou nacional	0,50
Apresentação oral em evento científico local ou regional	0,25
Participação em banca de avaliação de TCC da graduação	0,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



Participação do Colegiado Pleno do programa como representante discente (por semestre)	0,25
Participação do Colegiado Delegado do programa como representante discente (por semestre)	0,50
Mini-curso (até 12 hs)	0,50

Mini-cursos são contabilizados os ministrados pelos alunos e não a participação